

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1275/2009

Autoriza a celebração, renovação e execução de Convênio de dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional da Seguridade Social tendo como objeto o Acordo de Cooperação Técnica Prevmovel neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 18 de agosto de 2.009


Sonia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal